



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº ~~250~~/95.

260

"Autoriza o Poder Executivo a doar terreno que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno, sito à área verde nº 13, Setor Village, no Distrito de Águas Lindas de Goiás, neste Município, com 2.916 m², em favor do Centro Comunitário da Criança, entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A beneficiária da presente doação, fará edificar às suas expensas no retrocitado imóvel uma Escola de Educação Pré-Escolar, com 03 (três) salas de aula, e demais dependências necessárias para atividades.

Art. 3º - A Escola constante no Artigo anterior deverá estar concluída até Dezembro de 1996, sob pena de ser cassada a doação, passando as benfeitorias acaso iniciadas a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem que com isso caiba ao beneficiário da doação qualquer indenização.

Art. 4º - A doação autorizada nesta Lei prevalecerá enquanto não ocorrer desvio de finalidade, sendo vedada sua transferência a terceiros.

parágrafo Único - A violação ao determinado neste artigo, importará na revogação da doação, passando a incorporar o Patrimônio Público Municipal sem que com isso tenha a Entidade Direito de indenização ou de redenção.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

continuação da LEI Nº 260/95.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 30 dias do mês de maio de 1995.



JOSÉ ELIAS LOBO
Prefeito Municipal